



Incentivo ao Arrendamento de Prédios ou de Frações Autónomas para Residência Permanente
Listagem Preliminar de Candidatos Excluídos

Ilha de São Miguel

N.º	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2022/1099	Ana Carolina Alonso Salgueiro	274359782	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
2	IA/2020/0940	Ana Isabel Raposo Pimentel	198109156	Alínea c) e d) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente, recibo da renda de agosto e de setembro de 2023; declaração da segurança social com o valor total recebido em 2022 de subsídio de doença; cópia da ata de divórcio (caso já disponha, ou declaração de honra a esclarecer a situação), bem como as candidaturas cujos candidatos não respondam atempadamente aos pedidos formulados pela entidade instrutora do processo, nomeadamente pedidos de informação e de esclarecimento, nomeadamente declaração de honra a esclarecer quem reside no imóvel objeto de candidatura (deve esclarecer se o filho irá manter residência no imóvel e apresentar os documentos do mesmo, bem como, se o ex-marido já deixou de residir no imóvel).
3	IA/2022/0579	Ana Rita Botelho Paiva	249105489	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS, assim como aquelas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente a cópia não certificada da certidão de teor da fração I.
4	IA/2023/1352	Ana Sofia Ferreira Borges	232895112	a alínea e) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro – São excluídas as candidaturas cujos imóveis tenham sido objeto de apoios públicos, incorrendo os seus beneficiários na obrigação de afetação da habitação a residência própria permanente do seu agregado familiar
5	IA/2023/1011	André Filipe Sousa Arruda	236067028	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.

6	IA/2023/0882	André Manuel Resendes Corvelo	209827742	Alínea i) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro – São excluídas as candidaturas cuja tipologia do imóvel candidato não é adequado à composição do agregado familiar, nos termos definidos no presente diploma.
7	IA/2023/0887	Anita Cabral Botelho	244832668	Alínea c) do art.º 31 do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro e Art.º 3 do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A, de 16 de junho, n.º 21/2020/A de 12 de outubro e pelo n.º 3/2022/A de 3 de fevereiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente o declaração com o valor total auferido em 2022 de subsídio de paternidade em nome do Srº Pedro, bem como as candidaturas cujos candidatos são devedores à Autoridade Tributária e à Segurança Social ou, sendo-o, que as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras.
8	IA/2023/1091	Beatriz Fátima Cabral Raposo	267043244	alínea c) do artigo 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujas candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos (não apresentou o modelo 2 com a alteração para habitação permanente); copia das responsabilidades parentais da Kelly; certidão de dívidas à segurança social do Senhor Jorge e cujos candidatos são devedores à Segurança Social ou, sendo-o, que as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras.
9	IA/2023/1074	Beatriz Fátima Pinheiro Ponte	255802625	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente o atestado de residência em como vive na região há pelo menos 3 anos e a cópia não certificada da certidão de teor do imóvel arrendado
10	IA/2023/0126	Catarina Alexandra Almeida Raposo Vieira	227423020	Art.º 3 do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A, de 16 de junho, n.º 21/2020/A de 12 de outubro e pelo n.º 3/2022/A de 3 de fevereiro – são excluídas as candidaturas cujos candidatos são devedores à Segurança Social ou, sendo-o, que as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras.
11	IA/2023/0926	Catarina Fatima Moniz Correia	229064086	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro e art.º 3º do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A, de 16 de junho e n.º 21/2020/A de 12 de outubro e pelo n.º 3/2022/A de 3 de fevereiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente Modelo II não refere que é habitação permanente, bem como as candidaturas cujos candidatos são devedores à Autoridade Tributária e à Segurança Social ou, sendo-o, que as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras.
12	IA/2023/1099	Catarina Jesus Sousa Martins	243828390	Alínea g) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro e alínea b) no n.º 3 do art.º 11º do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A, de 16 de junho e n.º 21/2020/A de 12 de outubro e pelo n.º 3/2022/A de 3 de fevereiro – são excluídas as candidaturas cujo

				<p>candidato não é titular de um contrato de arrendamento, com prazo mínimo de um ano, renovável por iguais períodos, celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I.</p>
13	IA/2022/0580	Cláudia Margarida Almeida	Teixeira 272792055	Alínea i) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro – São excluídas as candidaturas cujo imóvel candidato não reúna condições de salubridade.
14	IA/2023/0103	Cláudia Patrícia Franco	Ponte Tavares 222506520	Alínea g) do n.º 1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31.º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro e alínea b) no n.º 3 do art.º 11º do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A, de 16 de junho e n.º 21/2020/A de 12 de outubro e pelo n.º 3/2022/A de 3 de fevereiro – são excluídas as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento, com prazo mínimo de um ano, renovável por iguais períodos, celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I; as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente a caderneta predial urbana atualizada.
15	IA/2023/0905	Diogo Rufino Silva	299619010	Alínea i) do n.º 1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31.º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro – São excluídas as candidaturas cuja tipologia do imóvel candidato não é adequado à composição do agregado familiar, nos termos definidos no presente diploma, bem como, as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente o atestado de residência em como vive na região há pelo menos 3 anos.
16	IA/2023/1037	Flávio Santos Adriano Rodrigues	272254223	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS. O valor dos rendimentos é superior ao limite permitido para um agregado de 2 e 0 dependente(s) que é de 2089,97€. O rendimento do agregado é de 2160,74€.
17	IA/2019/0186	Gelsa Maria Silva Frias	210931833	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
18	IA/2023/1178	Helena Furtado Costa Amorim	208824448	alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelos DLR n.ºs 16/2014/A de 1 de setembro e n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro, conjugado com o artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2022/A, de 3 de fevereiro de 2022 (última versão) – são excluídas as candidaturas cujo candidato ou membros do agregado familiar sejam devedores à Segurança Social ou sendo-o as suas dívidas não se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pela entidade credora.
19	IA/2022/0888	Helena Margarida Bettencourt	Dias Arruda 252668731	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo

20	IA/2023/1106	Jéssica Margarida Freitas Aguiar	269988114	ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS. Alínea i) do n.º 1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31.º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro – São excluídas as candidaturas que não reúnam as condições de habitabilidade, segurança e salubridade nos termos definidos no presente diploma, bem como, as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente a declaração da segurança social com o valor auferido em 2022 por RSI.
21	IA/2020/0606	João Paulo Almeida Pereira	202751104	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente, aditamento ao contrato de arrendamento e respetivo modelo 2, com a alteração ao valor da renda de 350,00€ para 400,00€, extrato de renumerações da segurança social dos últimos dois anos, declaração da segurança social se beneficiou de RSI ou outros subsídios em 2022 e em caso afirmativo o valor total recebido, declaração da segurança social com o valor total recebido em 2022 de apoio extraordinário à redução da atividade e declaração de honra a esclarecer se teve outros rendimentos em 2022 não declarados para efeitos de IRS.
22	IA/2020/0064	Joaquim Paulo Marques Rocha	229824595	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
23	IA/2023/0681	Leticia Carla Moniz Rodrigues	182983919	Art.º 3 do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A, de 16 de junho, n.º 21/2020/A de 12 de outubro e pelo n.º 3/2022/A de 3 de fevereiro – são excluídas as candidaturas cujos candidatos são devedores à Segurança Social ou, sendo-o, que as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras
24	IA/2019/0314	Libéria Maria Raposo Santos	199547700	Alínea g) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento, com prazo mínimo de um ano, renovável por iguais períodos, celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, com a respetiva declaração do Imposto de Selo da comunicação do contrato de arrendamento junto da Autoridade Tributária – modelo 2.
25	IA/2020/0630	Lúcia Moreno Rodriguez	275844650	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
26	IA/2019/0262	Luis Carlos Sousa Pacheco	204860822	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente dispensa de entrega de IRS em nome do casal e da Ana; extrato de remunerações dos últimos dois anos em

27	IA/2023/0974	Luis Miguel Dias Medeiros	217542433	<p>nome da Ana; total auferido em 2022 de RSI em nome do casal; total auferido em 2022 de fundo de garantia de alimentos devido a menores e da bolsa da Ana; comprovativo de matrícula (2023/2024) da Ana; comunicação escrita do senhorio com a atualização do valor da renda e recibo de renda de agosto de 2023.</p> <p>Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente, fotocópia dos documentos de identificação pessoal da senhora Armanda; Cópia da declaração de rendimentos (IRS) e respetiva nota de liquidação de , da senhora Armanda; Extrato de remunerações da Segurança Social dos últimos 2 anos, da senhora Armanda ; Declaração da Segurança Social, referente ao rendimento social de inserção onde conste o valor auferido no ano anterior e o valor mensal em nome da senhora Armanda ; certidão dos serviços de finanças onde conste o averbamento de todos os bens imóveis registados a favor da senhora Armanda e certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante as finanças e a segurança social da senhora Armanda.</p>
28	IA/2023/1034	Marcelo Dinis Sá Pimentel	191346691	<p>Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelos DLR n.ºs 16/2014/A de 1 de setembro e n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.</p>
29	IA/2023/1139	Marco Aurelio Moniz Lima	195464826	<p>Alínea g) do n.º 1 do art.º 28 e alínea c) do art. 31 do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento, com prazo mínimo de um ano, renovável por iguais períodos, celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, com a respetiva declaração do Imposto de Selo da comunicação do contrato de arrendamento junto da Autoridade Tributária – modelo 2 e são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente copia não certificada da certidão de teor atualizada</p>
30	IA/2023/1353	Maria Carmo Melo Pavão Pereira	220005478	<p>Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente aditamento ao contrato de arrendamento onde seja explicado o valor da renda e das despesas; Modelo II e copia não certificada da certidão de teor</p>
31	IA/2023/1059	Maria Deus Xavier Sousa	178790486	<p>Alínea g) do n.º 1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelos DLR n.ºs 16/2014/A de 1 de setembro e n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar não é detentor de um contrato de arrendamento válido, celebrado ao abrigo do NRAU, constante da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I.</p>
32	IA/2021/0610	Maria Jesus Cabral Peixoto	200198270	<p>Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º</p>

1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente o total auferido em 2022 de RSI em nome da D. Maria e de subsídio de desemprego em nome do Sr. João e o aditamento ao contrato de arrendamento, com a alteração ao valor da renda e respetiva comunicação do mesmo às finanças (modelo 2), com indicação do novo valor da renda, bem como identificação na parte arrendada de que se trata do 1º andar.

33	IA/2023/1247	Maria Manuela Cabral Andrade	212250523	
34	IA/2023/0297	Marina Jesus Sousa Machado	264347609	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente, a certidão de teor da fração, o modelo 2 e as faturas dos recibos de julho a outubro.
35	IA/2023/1050	Micaela Filipa Sousa Ferreira	270454799	Alínea b) do n.º 1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo candidato ou membros do agregado familiar é proprietário ou arrendatário de outro prédio ou fração autónoma destinados à habitação e cujas candidaturas não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente certidão de bens imóveis em nome do Daniel
36	IA/2022/0454	Nélia Lurdes Medeiros Furtado Vieira	191553794	Alínea a) e c) do art.º 31.º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas, cujos candidatos não reúnem as condições de acesso previstas no presente diploma (no valor da renda do imóvel objeto de apoio está incluído outras despesas), bem como, as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente, aditamento ao contrato de arrendamento corrigindo o prazo para 1 ano (as datas referem 1 ano, porém menciona 6 meses), renovável por iguais períodos e retificando a situação das despesas referidas na cláusula sétima; declaração de substituição da comunicação do contrato às finanças (modelo 2) alterando o prazo para 1 ano, renovável e declaração do ISSA com o valor total recebido em 2022 de subsídio de doença.
37	IA/2023/1073	Neuza Daniela Tavares Pires	256733023	Alínea a) do art.º 31º conjugado com o art.º 27.º e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e n.º 1/2020/A de 8 de janeiro e art.º 3º do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A, de 16 de junho e n.º 21/2020/A de 12 de outubro – São excluídas as candidaturas cujos candidatos não reúnem as condições de acesso previstas no presente diploma, nomeadamente o apoio financeiro é concedido ao arrendamento de prédios ou frações autónomas para residência permanente, não sendo atribuído apoio a quartos; as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente, declaração de substituição da comunicação do contrato às finanças (modelo 2) com a finalidade de habitação permanente, bem como a correta descrição no campo 16 da parte arrendada
38	IA/2023/1062	Otilia Maria Alves Sousa Travassos Cunha	178156868	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS. O valor dos rendimentos é superior ao limite permitido para um agregado de 2 e 0

				dependentes que é de 2089,97€. O rendimento do agregado é de 3865,30 €
39	IA/2022/0935	Paulino Manuel Raposo Pires	201780194	Alinea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente o aditamento ao contrato e o modelo 2.
40	IA/2023/0095	Paulo César Melo Correia	224324284	Art.º 3 do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A, de 16 de junho, n.º 21/2020/A de 12 de outubro e pelo n.º 3/2022/A de 3 de fevereiro e alínea c) do art.º 31.º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujos candidatos são devedores à Segurança Social ou, sendo-o, que as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras, bem como, as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente a declaração de dívida às finanças da Simaura, o plano de pagamento de dívida e o cartão de cidadão atualizado do Simão.
41	IA/2019/0450	Paulo Miguel Silva Aguiar	220721394	Alinea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente a certidão do serviço de finanças, onde conste o averbamento de todos os bens imóveis registados a favor da D. Susana.
42	IA/2023/0094	Rúben Freitas Cardoso	217805620	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar afigure um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
43	IA/2020/0945	Silvia Catarina Soares Alcaidinho	227110838	N.º 4 e 5 do art.º 28.º conjugado com o n.º 6 do art.º 41.º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujos candidatos estão impedidos de se candidatar, nessa ou noutra qualidade, ao presente programa de incentivo ao arrendamento promovido pela Região Autónoma dos Açores, durante o período de três anos.
44	IA/2020/0634	Simone Fátima Medeiros Melo Tavares	223434213	alínea c) do artigo 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujas candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente, a declaração da bolsa da filha Sabrina com o valor auferido no ano civil de 2022 e os recibos de renda de agosto, setembro e outubro
45	IA/2020/0244	Sónia Fátima Sousa Gouveia Pereira	206709269	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar afigure um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
46	IA/2023/1165	Tânia Conceição Costa Silva	240755634	Alínea c) do art.º 31.º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro e alínea b) no n.º 3 do art.º 11º do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A, de 16 de junho e n.º 21/2020/A de 12 de outubro e pelo n.º 3/2022/A de 3 de fevereiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos

exigidos, nomeadamente as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, declaração da segurança social com o valor auferido em 2022 por subsídio de desemprego da Senhora Tânia; cópia da ata de divórcio e acordo acerca da morada de família; caderneta predial atualizada; cópia não certificada da certidão de teor do prédio mãe e da fração; Modelo II e as candidaturas cujos candidatos são devedores à Autoridade Tributária e à Segurança Social ou, sendo-o, que as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras.

47	IA/2022/1149	Tatiana Fátima Penacho Andrade	243029012	Excluído. Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente, a declaração de RSI, a declaração de IRS e pensão de alimentos.
48	IA/2023/0096	Tiago Miguel Tavares Pavão	251102912	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
49	IA/2020/0672	Vera Lúcia Veríssimo Pereira	223944769	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.

Ilha Terceira

N.º	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2020/0336	Alda Marlene Areias Pacheco Azevedo	214443280	Rendimentos - Alínea e) do n.º 1 do art. 28º do DLR n.º 23/2009/A, de 16 de Dezembro, alterado pela al. e) do n.º 1 do art. 28 do DLR n.º 16/2014/A de 1 de Setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.
2	IA/2020/0563	Anabela Costa de Sousa Lima	226719227	Rendimentos - Alínea e) do n.º 1 do art. 28º do DLR n.º 23/2009/A, de 16 de Dezembro, alterado pela al. e) do n.º 1 do art. 28 do DLR n.º 16/2014/A de 1 de Setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.
3	IA/2023/0923	Andreia Almeida Toste	232817090	Conforme al b) do n.º 1 do art.º. 28º do DLR 23/2009/A de 16 de Setembro, alterado pelo 16/2014/A "Não ser o candidato ou os membros do agregado familiar proprietários ou arrendatários de outro prédio ou fração autónoma destinados á habitação".
4	IA/2023/1182	Bianca Floreano Madruga	253023300	ao abrigo da alínea c) do artigo 31º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2009/A, de 16 de dezembro, ora alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n. 16/2014/A, de 1 de setembro, e 1/2020/A, de 8 de janeiro - são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, designadamente recibo de pagamento de renda.
5	IA/2023/1147	Carla Marisa Teixeira Miguel	212429744	Alínea c) do art.º 31.º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro e alínea b) no n.º 3 do art.º 11º do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A, de 16 de junho e n.º 21/2020/A de 12 de outubro e pelo n.º 3/2022/A de 3 de fevereiro – são excluídas as candidaturas que não

6	IA/2023/1206	Carlos Jorge Almeida Salvado	234035960	estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente documento do tribunal que indique a partilha de bens imoveis em sede de divórcio ao abrigo do nº 3 do DLR Decreto Legislativo Regional n.º 23/2009/A, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2014/A, de 1 de setembro, o programa Famílias com Futuro destina-se exclusivamente a cidadãos com residência permanente na Região Autónoma dos Açores há pelo menos três anos.
7	IA/2022/1026	Catarina da Silva Pereira	255158696	Rendimentos - Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro , alterado pela al. e) do nº 1 do art. 28 do DLR nº 16/2014/A de 1 de Setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.
8	IA/2023/1175	Daniela Sofia Costa Benevides	241462479	ao abrigo da alínea c) do artigo 31º do Decreto Legislativo Regional nº 23/2009/A, de 16 de dezembro, ora alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n. 16/2014/A, de 1 de setembro, e 1/2020/A, de 8 de janeiro - são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, designadamente recibo de pagamento de renda.
9	IA/2023/1202	Darlene Liana Ferreira Nunes	236665537	Rendimentos - Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro , alterado pela al. e) do nº 1 do art. 28 do DLR nº 16/2014/A de 1 de Setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.
10	IA/2020/0714	Délia de Fátima Cabral Arruda	222353767	Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro – "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos", alterado pela Alínea c) do art. 31º do DLR 16/2014/A, conjugado com a Alínea c) do Nº1 do art. 5º do DRR 15/2015/A, são excluídas as candidaturas quando "o requerente não completou o pedido com os documentos solicitados".
11	IA/2023/0985	Diana Carolina Jimenez de Jesus	241930790	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelos DLR n.ºs 16/2014/A de 1 de setembro e nº 1/2020/A, de 8 de janeiro, artº 3º e alínea c) do nº 3, alínea a) do nº 4 do artº 11º do DRR nº 3/2022/A de 3 de fevereiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídos com todos os documentos, nomeadamente Iban visível e atestado de residência que comprove a permanência na RAA há pelo menos 3 anos.
12	IA/2023/1155	Eduarda Borba Pimentel	248781375	Rendimentos - Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro , alterado pela al. e) do nº 1 do art. 28 do DLR nº 16/2014/A de 1 de Setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.
13	IA/2022/0308	Fábia Alexandra Ficher Rosa	248577069	Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro – "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos", alterado pela Alínea c) do art. 31º do DLR 16/2014/A, conjugado com a Alínea c) do Nº1 do art. 5º do DRR 15/2015/A, são excluídas as candidaturas quando "o requerente não completou o pedido com os documentos solicitados".
14	IA/2021/0569	Flávia Andreia Rebelo Pires da Costa	220515719	Rendimentos - Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro , alterado pela al. e) do nº 1 do art. 28 do DLR nº 16/2014/A de 1 de Setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.
15	IA/2022/1087	Flavio Orlando Monteiro	221837779	Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro – "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos", alterado pela Alínea c) do art. 31º do DLR 16/2014/A, conjugado com a Alínea c) do Nº1 do art.

5º do DRR 15/2015/A, são excluídas as candidaturas quando "o requerente não completou o pedido com os documentos solicitados".

16	IA/2023/1207	José Carlos Castro Pereira Gil	211727440	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelos DLR n.ºs 16/2014/A de 1 de setembro e nº 1/2020/A, de 8 de janeiro, artº 3º e alínea c) do nº 3, alínea a) do nº 4 do artº 11º do DRR nº 3/2022/A de 3 de fevereiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídos com todos os documentos, nomeadamente documentos referentes ao arrendamento, IRS e nota de liquidação da Sr.ª Cidália, ceritidão contributiva regularizada das finanças da Sr.ª Cidália.
17	IA/2023/0880	José Gabriel Lima Ramos	177480580	Conforme al b) do nº 1 do artº. 28º do DLR 23/2009/A de 16 de Setembro, alterado pelo 16/2014/A "Não ser o candidato ou os membros do agregado familiar proprietários ou arrendatários de outro prédio ou fração autónoma destinados á habitação".
18	IA/2023/0954	Laura Dinis da Costa Varão	248279556	Rendimentos - Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro , alterado pela al. e) do nº 1 do art. 28 do DLR nº 16/2014/A de 1 de Setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.
19	IA/2020/0850	Lina Maria Rocha Inacio	188922881	Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro – "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos", alterado pela Alínea c) do art. 31º do DLR 16/2014/A, conjugado com a Alínea c) do Nº1 do art. 5º do DRR 15/2015/A, são excluídas as candidaturas quando "o requerente não completou o pedido com os documentos solicitados".
20	IA/2022/0638	Lúcia de Fátima Soares Pereira Cunha	223984930	Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro – "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos", alterado pela Alínea c) do art. 31º do DLR 16/2014/A, conjugado com a Alínea c) do Nº1 do art. 5º do DRR 15/2015/A, são excluídas as candidaturas quando "o requerente não completou o pedido com os documentos solicitados".
21	IA/2021/0829	Magda da Silva Riedel Gomes	220100012	Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro – "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos", alterado pela Alínea c) do art. 31º do DLR 16/2014/A, conjugado com a Alínea c) do Nº1 do art. 5º do DRR 15/2015/A, são excluídas as candidaturas quando "o requerente não completou o pedido com os documentos solicitados".
22	IA/2023/0937	Maria de Fatima Machado Correia da Ponte	179913905	ao abrigo da alínea c) do artigo 31º do Decreto Legislativo Regional nº 23/2009/A, de 16 de dezembro, ora alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n. 16/2014/A, de 1 de setembro, e 1/2020/A, de 8 de janeiro - são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, designadamente recibo de pagamento de renda.
23	IA/2023/0938	Maria José Dutra da Silva Costa	112501435	Rendimentos - Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro , alterado pela al. e) do nº 1 do art. 28 do DLR nº 16/2014/A de 1 de Setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.
24	IA/2021/0617	Marina de Fatima Borges Nunes Cepa	228997429	Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro – "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos", alterado pela Alínea c) do art. 31º do DLR 16/2014/A, conjugado com a Alínea c) do Nº1 do art. 5º do DRR 15/2015/A, são excluídas as candidaturas quando "o

requerente não completou o pedido com os documentos solicitados".

25	IA/2022/1063	Marlisa Sofia Batista da Silva	226050645	Rendimentos - Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro, alterado pela al. e) do nº 1 do art. 28 do DLR nº 16/2014/A de 1 de Setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.
26	IA/2023/0894	Pedro Manuel Pessoa da Luz Pampolim	136912338	Alínea g) do n.º1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelos DLR n.ºs 16/2014/A de 1 de setembro e nº 1/2020/A, de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar não é detentor de um contrato de arrendamento válido, celebrado ao abrigo do NRAU, constante da Lei nº 6/2006, de 27 de fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I. Arrendamento de um quarto e não de um imóvel
27	IA/2019/0520	Soraia Andreia Pacheco Gomes	241098700	Rendimentos - Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro, alterado pela al. e) do nº 1 do art. 28 do DLR nº 16/2014/A de 1 de Setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.
28	IA/2022/0964	Susana Adelaide Mota Pimentel	237310198	Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro – "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos", alterado pela Alínea c) do art. 31º do DLR 16/2014/A, conjugado com a Alínea c) do Nº1 do art. 5º do DRR 15/2015/A, são excluídas as candidaturas quando "o requerente não completou o pedido com os documentos solicitados".
29	IA/2019/0128	Tânia Marília Botelho Sousa	238340341	Conforme al b) do nº 1 do art.º 28º do DLR 23/2009/A de 16 de Setembro, alterado pelo 16/2014/A "Não ser o candidato ou os membros do agregado familiar proprietários ou arrendatários de outro prédio ou fração autónoma destinados á habitação".
30	IA/2022/0900	Tatiana Adelina Bettencourt	Linhares 259824763	Rendimentos - Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro, alterado pela al. e) do nº 1 do art. 28 do DLR nº 16/2014/A de 1 de Setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.
31	IA/2023/0921	Tatiana Alexandra Gonçalves	Mendonça 255413718	Alínea g) do n.º1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelos DLR n.ºs 16/2014/A de 1 de setembro e nº 1/2020/A, de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar não é detentor de um contrato de arrendamento válido, celebrado ao abrigo do NRAU, constante da Lei nº 6/2006, de 27 de fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I. - Contrato de subarrendamento

Ilha de São Jorge

N.º	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2023/0248	Dolores Maria Silveira Silva	176548475	ao abrigo da alínea c) do artigo 31º do Decreto Legislativo Regional nº 23/2009/A, de 16 de dezembro, ora alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n. 16/2014/A, de 1 de setembro, e 1/2020/A, de 8 de janeiro - são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, designadamente recibo de pagamento de renda.
2	IA/2020/0979	Fábio Azevedo Silveira	208199349	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas

3	IA/2023/0967	Joana Serafina Pires Fernandes Serra	217371485	cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS. Excluída ao abrigo da alínea e) do n.º1 do artigo 28º "Não ser o RMB do candidato e do seu agregado familiar repectivo inferior uma vez, nem superior quatro vezes, o valor da renda máxima admitida".Valor mensal do agregado é de 3.986,70€ e o valor mensal permitido para um agregado de 4 pessoas sendo 2 dependentes que é de 2.474,21€.
4	IA/2023/0964	Stephanie Ann Severino Fonseca	303014229	Excluída ao abrigo da alínea c) do n.º1 do artigo 28º "Não ser o candidato ou os membros do agregado familiar parentes ou afins do senhorio em linha recta ou na linha colateral".

Ilha do Pico

N.º	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2019/0214	Daniel Cabral Rego	202641759	Alínea c) do artigo 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelos DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro e n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos (dívidas à segurança social, contrato de arrendamento atualizado, último recibo de renda e modelo 2 do imposto de selo).
2	IA/2023/0933	Maria Beatriz dos Santos Simões Vieira	141442875	Alínea c) do artigo 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelos DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro e n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos (atestado da junta de freguesia, cópia das pensões, dívidas à segurança social, contrato de arrendamento, último recibo de renda, caderneta, certidão de registo e modelo 2 do imposto de selo).
3	IA/2023/1043	Rui Ávila Flores	201654334	Alínea c) do artigo 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelos DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro e n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos (atestado da junta de freguesia, IRS e nota demonstrativa, extrato de remunerações da segurança social, dívidas às finanças e à segurança social, tutela do filho, NIB, bens em nome de todos os elementos do agregado familiar, contrato de arrendamento, caderneta, certidão de registo).

Ilha do Faial

N.º	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2021/0535	Carla Sofia da Silva Freitas	224411675	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
2	IA/2023/1100	Christine Alvea Lima Santos	269431705	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro– são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente fotocópia contrato de arrendamento, modelo 2 imposto selo, cópia não certificada da certidão de teor do imóvel arrendado e caderneta predial, último recibo renda, comprovativo tutela e valor finanças averbamento bens imóveis de

um dos menores; IRS de 2022 e nota liquidação Sra. Tâmara e extrato de remunerações 2 anos; declaração total pensão 2022 e complemento regional da pensão da Sra. Maria Nazaré e IRS 2022 /isenção e nota liquidação, declaração subsídio desemprego de 2022 da Sra. Christine e Sra. Tâmara; declaração rendimento social inserção 2022 da Sra. Christine e Sra. Tâmara.

- | | | | | |
|---|--------------|--------------------------------|-----------|---|
| 3 | IA/2020/0228 | Eva Sofia Durães Santiago | 225914794 | Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente declaração da segurança social referente ao RSI do ano anterior, declaração desemprego referente ao ano anterior, certidão serviço finanças com o averbamento de bens imóveis em nome do Lucas, comprovativo tutela e valor pensão alimentos 2022, IRS de 2022, extrato das remunerações dos últimos 2 anos. |
| 4 | IA/2023/0155 | Franclim da Rosa Paiva Madruga | 241025095 | Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente declaração da segurança social referente ao RSI do ano anterior do Sr. Franclim e da Sra. Leirice; declaração de desemprego de 2022 do Sr. Franclim e da Sra. Leirice; certidão finanças com o averbamento dos bens imóveis em nome da Beatriz; cópia não certificada da certidão teor do imóvel arrendado, atualizada; IRS 2022 e nota liquidação da Sra. Leirice (ou dispensa IRS), recibos de maio a novembro de 2023. |
| 5 | IA/2023/0439 | Joana Barcelos Campos Valente | 213661993 | Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro e pelo n.º 1/2020/A de 8 de janeiro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS. |

Nos termos previstos no n.º 3 do artigo 33.º e do n.º 6 do art.º 38.º do Decreto Legislativo Regional nº 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 16/2014/A, 1 de setembro e n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro, aos interessados será concedido o prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação das listas, para se pronunciarem, por escrito, o que se lhes oferecer sobre o relatório e as listas.

Ponta Delgada, 12 de dezembro de 2023

O Diretor Regional

(Daniel Martins Pavão)

